



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROJETO DE LEI N.º 016, 25 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.503 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E LEI 1.515 DE 27 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO(A) PREFEITO(A), VICE PREFEITO(A), SECRETÁRIOS(AS), SERVIDORES E DEMAIS COLABORADORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, Prefeita Municipal de Pedreiras/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 3º da Lei 1.503, de 31 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3.º ...**

I. O Prefeito(a) receberá R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de diária, quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado do Maranhão, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando o deslocamento ocorrer para fora do Estado do Maranhão e R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fora do país.

II. O Vice-Prefeito e os Secretários receberão R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado do Maranhão e R\$ 800,00 (oitocentos reais) quando o deslocamento ocorrer para fora do Estado do Maranhão.

Art. 2º. Fica alterado os valores constantes no Anexo I da Lei nº 1.515, de 27 de julho de 2021, ficando da seguinte forma:

Contador, Assessor Especial, Assessor Técnico, Assessores Jurídicos e Contábil	R\$ 300,00
--	-------------------

12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Diretores de Unidades Hospitalares e Departamentos Administrativos	R\$ 250,00
Chefe do Setor, Diretores Escolares, Assessores Diversos, Coordenadores e Demais Servidores	R\$ 200,00
Motoristas	R\$ 120,00

Art. 3º. Fica revogado o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.515, de 27 de julho de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2024.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 016, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Membros do Plenário,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos insígnies Vereadores(as) desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que “altera e revoga dispositivos na Lei Municipal nº 1.503 de 31 de dezembro de 2020 e Lei 1.515 de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias ao(a) Prefeito(a), Vice-prefeito(a), Secretários(as), servidores e demais colaboradores no âmbito do Poder Executivo do Município de Pedreiras/MA e dá outras providências”, onde sempre conta com apoio do Poder Legislativo Municipal.

O Projeto de Lei encaminhado à apreciação legislativa altera os dispositivos da Lei para readequação dos valores das diárias, realizando um ajuste para acompanhar os aumentos de preços e do custo dos produtos. Após várias reuniões realizadas em conjunto com a Auditoria Interna e as Secretarias Municipais, ficou estabelecido que a referida Lei deveria passar por alterações para adequação de valores.

Ante ao exposto, pedimos o apoio de Vossas Excelências na sua análise e aprovação, em caráter de urgência, considerando o interesse social da matéria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2024.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal